

Lei n.º 621/2000

Conceder reajuste aos Cargos
Comissionados do Município
de São José do Bonito e das outras
providências.

O povo de São José do Bonito/MS, por seus
representantes legais, aprova e em, Prefeito Municipal
Sanção a seguinte lei:

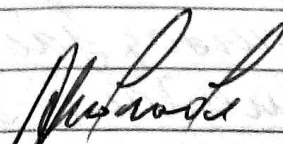
Art. 1.º - Tira o Prefeito Municipal de São José
do Bonito/MS, autorizado a conceder reajuste aos
Cargos Comissionados.

Art. 2.º - O reajuste a incidir sobre os sub-
sídios dos Cargos Comissionados, será no percentual
de 12% (doze por cento).

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes
da aplicação desta lei, os recursos estão consignados
nas dotações de origem.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente lei em vigor na data
de sua aplicação, com efeitos a partir de 1.º de abril
de 2000.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito, em
23 de março de 2000.


ADILSON MAFRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL